



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2020 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

*Cria Ação na Lei nº 1774, de 14 de outubro de 2009.*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Ação na Lei nº 1774, de 14 de outubro de 2009 – LDO, na seguinte numeração:

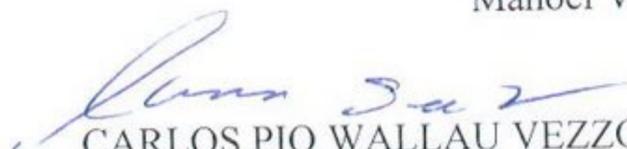
Programa: 35 – Assistência Social

Ação/Projeto 02 - Projeto apoio às formas Assoc. Geração de Renda R\$ 84.000,00

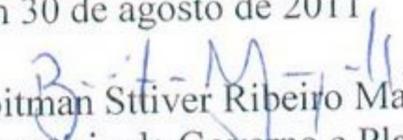
**Total – R\$ 84.000,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 30 de agosto de 2011.

  
CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI  
VICE-PREFEITO  
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 300/2011

Registre-se e Publique-se  
Em 30 de agosto de 2011

  
Roitman Stiver Ribeiro Manganelli  
Secretário de Governo e Planejamento



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

*“Administrando para o povo”*

## JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir Ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011, para construção de Centro de Capacitação e equipar o mesmo, para que a Assistência Social possa promover seus cursos à comunidade de Manoel Viana.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 30 de agosto de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI

VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. n<sup>o</sup> 300/2011